



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.332, DE 12 DE JULHO DE 2.013

“Concede reajuste salarial aos servidores ativos do Grupo Ocupacional do Magistério da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de julho de 2013, 5% (cinco por cento) de reajuste nos vencimentos dos servidores ativos do Grupo Ocupacional do Magistério da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

I – A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2.005, será reajustada em 5% (cinco por cento).

II – O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2.009, será reajustado em 5% (cinco por cento).

ARTIGO 2º: Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2.014, 1% (um por cento) de reajuste sobre os vencimentos, a parcela destacada e auxílio alimentação previstos no *caput* e incisos, I e II, do artigo anterior, a título de antecipação do dissídio do ano base 2014.

ARTIGO 3º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2.013.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (12/07/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART.17
DA LEI 101/2000****1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2013:**

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Déficit Financeiro em 31/12/2012	R\$ 614.737,85
(+) Receita Prevista para 2013	R\$ 18.500.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2013	R\$ 17.885.262,15

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2013

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2013 R\$ 286.104,98

1.2.2 Impacto Orçamentário = 1,55%

1.2.3 Impacto Financeiro = 1,60%

2. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2014:

2.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2013	R\$ 500.000,00
(+) Receita Prevista para 2014	R\$ 20.350.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2014	R\$ 20.850.000,00

2.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2014

2.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2014 R\$ 577.932,06

2.2.2 Impacto Orçamentário = 2,84%

2.2.3 Impacto Financeiro = 2,77%

3. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2015:

3.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2014	R\$ 500.000,00
(+) Receita Prevista para 2015	R\$ 22.385.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2015	R\$ 22.885.000,00

3.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2015

3.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2015 R\$ 577.932,06

3.2.2 Impacto Orçamentário = 2,58%

3.2.3 Impacto Financeiro = 2,53%

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2013.


Francisco de Assis Carvalho Artén
Reitor

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de cumprimento da Lei n.º 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2013.



Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor